



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

**EDITAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA**  
*Campus São Vicente - Centro de Referência de Campo Verde*

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/ Auxílio-Alimentação e Moradia no período de março a dezembro de 2023, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

**1 DO OBJETIVO**

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes regularmente matriculados, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090 de 18 de outubro de 2022.

**2 DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo IFMT Campus São Vicente Centro de Referência de Campo Verde – Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Bacharelado em Agronomia Integral, Bacharelado em Agronomia Noturno e Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

**3 DAS FINALIDADES**

3.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- Contribuir para a inclusão social pela educação.

**4 DAS MODALIDADES**

4.1 O *Campus* São Vicente Centro de Referência de Campo Verde as seguintes modalidades de auxílios:

- Auxílio Alimentação** -destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Auxílio Moradia** -destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas mensais referentes a moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o campus, mas em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2 O estudante poderá inscrever-se em até duas modalidades de auxílio conforme suas necessidades, desde que haja a comprovação e não ultrapasse 1,5 (um salário-mínimo e meio).

**5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, VAGAS E VIGÊNCIA**

5.1 A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Campus São Vicente, em total observância à legislação vigente.

5.2 Serão disponibilizados as seguintes modalidades de auxílios, com respectivas vagas, valores mensais e período de vigência:

Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor Mensal	Total de Parcelas	Vigência
Auxílio Alimentação	40	R\$ 200,00	8	Abril a novembro/2024

## 6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer ao Auxílio-alimentação e/ou Auxílio Moradia deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendidos.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrições estipuladas no Edital.

6.4 O período de recurso NÃO compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição.

6.5 O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6.6 As inscrições estarão abertas no período de 06 a 13 de março de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login e inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>

6.5 Para a modalidade de Auxílio Moradia, somente poderão se inscrever os estudantes que anexarem no ato da inscrição o contrato de aluguel para moradia ou Declaração de Aluguel (anexo I) preenchida e autenticada em Cartório ou Assinada eletronicamente pelo sistema GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br>) pelo responsável da residência.

6.6 Para a modalidade de Auxílio-Alimentação, somente poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados nos cursos de turno integral (Agronomia Integral) do Centro de Referência de Campo Verde.

6.7 Para dúvidas com relação à inscrição, entrar em contato pelo telefone: (65) 9 8161-2068 (WhatsApp) ou e-mail: [assistenciaestudantil.svc@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.svc@ifmt.edu.br)

6.8 Em caso de não apresentação dos dados bancários impreterivelmente em seu nome no ato da inscrição deste Edital, o/a candidato/a terá a inscrição indeferido (a).

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 7.1 Do estudante:

- Cópia em PDF do cartão ou contrato bancário ou extrato onde constam os dados da conta bancária do estudante;
- fatura de água, energia elétrica, telefone ou IPTU (do ano de 2024).
- Contrato de aluguel ou Declaração de Residência (Anexo I) preenchida e autenticada em Cartório ou Assinada eletronicamente pelo sistema GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br>) pelo responsável da residência – para a modalidade de Auxílio Moradia;
- Se estudante com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo;
- Para trabalhador formal: Contracheque ou Holerite do último mês (será considerado o salário-base) ou carteira de trabalho ou declaração de rendimento (Anexo III);
- Para trabalhador informal: Comprovante de rendimento ou Extrato bancário do último mês recebido em 2024 e Declaração de trabalhador (a) informal (Anexo IV);
- Para trabalhador autônomo, comerciante, rural: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo V).

### 7.2 Dos membros da família:

- Documento oficial de identificação;
- Toda pessoa com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo;
- Para trabalhador formal (com registro em carteira de trabalho): Contracheque ou Holerite do último mês (será considerado o salário-base) ou carteira de trabalho ou Declaração de Rendimento (Anexo III);
- Para trabalhador informal: Declaração de Trabalhador (a) Informal (Anexo IV) e comprovante de rendimentos ou extrato bancário do último mês recebido em 2024;
- Para Trabalhador Autônomo, Comerciante, Rural: Declaração de Trabalhador (a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo V).

**7.2.1** Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

**7.2.2** Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de Transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

**7.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

**7.4** Não ocorrendo à entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o (a) estudante será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** A seleção dos candidatos dar-se-á por Comissão Local de Assistência Estudantil que fará a análise das Inscrições preenchidas através do SUAP.

**8.2** Para classificação no Auxílio-Alimentação serão considerados, sucessivamente os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação – Período Integral;
- II. Estudante com renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 (um salário-mínimo e meio vigente – em março 2024), sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

**8.3** Para classificação no Auxílio Moradia serão considerados, sucessivamente os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado nos Cursos Técnicos e de Graduação – Centro de Referência de Campo Verde;
- II. Estudante com renda familiar bruta per capita inferior a 1,5(um salário-mínimo e meio vigente – em março 2024).

### **8.4 Dos Agravantes Sociais:**

Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate obedecerão, criteriosamente, à sequência abaixo mencionada:

- I. Estudantes que ingressaram no IFMT Campus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde, por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência;
- II. Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- III. Ser beneficiado(a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PET e outros);
- IV. Casos comprovados de doenças crônicas na família;
- V. Caso persista o empate, receberá o benefício o(a) discente de maior idade.

## **10 DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo de acordo com os seguintes critérios:

- I. Estudantes do Ensino Médio Integrado que não apresentarem, no mínimo, 75% de presença calculados com base na carga horária total do período letivo, conforme Lei de Diretrizes e Bases -LDB, salvo em casos de licença médica comprovada;
- II. Estudantes da Graduação que não apresentarem, no mínimo, 75% de presença, cuja verificação será feita mensalmente pela Comissão Local de Assistência Estudantil do campus São Vicente, salvo em casos de licença médica comprovada;
- III. Em casos de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será cancelada;
- IV. Os estudantes da Graduação que estiverem liberados para realização do estágio curricular obrigatório terão o auxílio-alimentação e moradia CANCELADOS.

## **11 DO TERMO DE COMPROMISSO**

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo, a Comissão Local de Assistência Estudantil divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI), que será obrigatória aos candidatos aprovados. A NÃO assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

## **12 DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
04 de março	Divulgação do Edital nos Murais do <i>Campus</i> São Vicente e em meio eletrônico <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a>
05 de março	Período destinado à interposição de recursos contra o edital

De 06 a 13	Período de Inscrições via SUAP Assistência Estudantil
De 14 a 20 de março	Período de análise das inscrições: seleção e classificação
21 de março	Publicação do Resultado Preliminar
De 22 a 25 de março	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar
26 de março	Publicação do resultado de recursos e divulgação do Resultado Final.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidato/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

**13.2** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**13.3** A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

**13.4** Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Atendimento Estudantil do campus São Vicente.

Cuiabá-MT, 4 de março de 2024.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-Geral do IFMT *Campus* São Vicente  
Portaria IFMT nº 732/2021  
Publicada em 20 de abril de 2021

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) (Proprietário do imóvel) \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
C.E.P. \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. O PRAZO da  
locação do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá validade de \_\_\_\_\_ meses, iniciando no dia \_\_\_\_\_,  
do mês de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_ e terminando no dia \_\_\_\_\_, do mês \_\_\_\_\_ no  
ano de \_\_\_\_\_.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO  
pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por  
mês, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações  
acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na  
devolução do dinheiro à União.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário do imóvel Assinatura do(a) estudante

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA**

**NOME**

**RG/CIN**

**CPF**

**Hoje meu sustento é proveniente de:**

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que,  
tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal  
(Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data Campo Verde – MT \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

\_\_\_\_\_

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

**NOME**

**RG/CIN**

**CPF**

**Trabalho no ramo de:**

**Renda Mensal Média:**

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data Campo Verde – MT \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) INFORMAL**

**NOME**

**RG/CIN**

**CPF**

**Declaro que sou trabalhador informal no  
ramo de:**

**Renda Mensal Média:** R\$

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data Campo Verde – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO (A) DECLARANTE**

\_\_\_\_\_

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO (A) / COMERCIANTE/RURAL**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMA (O)/ COMERCIANTE/RURAL**

**NOME**

**RG/CIN**

CPF

( ) Trabalhador Autônomo

Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como: ( ) Comerciante

( ) Trabalhador Rural

Renda Mensal Média: R\$

Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data

Campo Verde – MT \_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFMT Campus São Vicente – Centro de Referência Campo Verde, concordando com todos os termos do Edital nº \_\_\_/2024 – Auxílio-Alimentação e/ou Moradia, como bolsista, no período de Março à \_\_\_\_\_ de 2024, recebendo um valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) mensais.



Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Data Campo Verde – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO (A) DECLARANTE**

---

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 04/03/2024 13:35:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 661340

Código de Autenticação: fd9f097b3d



Edital Nº 12/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT